



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 127/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 63 de 06 de julho de 2.022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 63, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial em favor da secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 63, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial em favor da secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O crédito adicional especial a ser aberto no vigente orçamento, compreendo o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser coberto por recursos remanescente do *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei n.º 63/2022, tem como finalidade possibilitar futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de caminhão caçamba, retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira, dispõe de motorista/operador para atender as frentes de serviço da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres.

Dessa mesma maneira, a contratação do serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões caçambas visa suprir a deficiência de maquinários pelo volume de demanda, tornando mais célere o laboro junto das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Como é do conhecimento dos nobres edis, a Prefeitura necessita realizar manutenção viária (patrolamento e cascalhamento) em aproximadamente 401 km de vias não pavimentadas na zona urbana (ZU) e cerca de 6 mil km na zona rural (ZR). Na série histórica, com os maquinários disponíveis que possuímos, foram realizados: em 2019 - 201 km (ZU) e 1.417 km (ZR); em 2020 - 194 km (ZU) e 1.400 km (ZU); e 2021 - 212 km (ZU) e 1.550km (ZR).

Em relação a dotação orçamentaria, no seu art. 3º que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso 1, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/ 64.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	2.062 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00	

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 63 de 06 de julho de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 63 de 06 de julho de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2.022.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO